

PORTARIA TRT13 DG Nº 511/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD nº 1410 /2023, PROAD nº 3655/2023 e PROAD nº 11229/2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023**, firmado entre este Regional e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECOMÉRCIO / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, cujo objetivo é a implantação do **CIJUS – CENTRO INTEGRADO DA JUSTIÇA SOCIAL** que tem por finalidade a instituição de espaço destinado tanto a pessoas empregadas quanto às que estão em situação de vulnerabilidade, que reúne uma diversidade de serviços e capacitações com acesso a cursos, programas, projetos e campanhas que envolvam a promoção dos direitos humanos afetos às relações de trabalho:

- **Fiscal Técnica: CLÁUDIA GUIMARÃES PIMENTEL COSTA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 250.158.547, lotada no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

- **Fiscal Técnico Substituto: MARCOS TADEU LUNA FREIRE**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 250.173.300, lotado no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria